



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEI Nº 761/94

DE: 01.06.94.

"Dispõe sobre regulamentação de contratações temporárias de pessoal de excepcional interesse público, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e normas exigências constantes da LOM e Regimento Interno, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar contratação de pessoal para prestação de serviços temporários e indispensáveis ao desempenho da Administração Municipal; ao aprimoramento e melhor atendimento no Hospital Municipal; e ao incremento da iniciação esportiva em vários setores da Cidade e Município, desde que:

I - Não exceda o limite dos cargos e vagas fixadas através da Lei.

a - Enfermeira Chefe (01)

b - Técnico em RX (01)

c - Professor Educação Física e Téc. em Esporte (01)

II - Não ultrapasse a 09 (nove) meses o respectivo contrato individual de trabalho;

III - No Decreto de contratação seja descrito a natureza e a excepcionalidade, com aprimoramento e melhoria no atendimento aos Usuários do Hospital Municipal com a aquisição do aparelho RX; e escola de iniciação esportiva.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores que irão ocupar os referidos cargos, terão as seguintes remunerações, respectivamente, e carga horária.

a) - Enfermeira Chefe, 323.95 URVs com a carga horária de 30 hs. p/ semana, no Hospital Municipal.

b) - Técnico em RX, 259.16 URVs, mais insalubridade, mais 7%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

de produtividade, carga horária de 30 hs. semanal, no Hospital Municipal.

c) - Professor Educação Física e Técnico em Esporte, 396.54 URVs, carga horária de 40 hs. p/ semana, nas Escolas do Município e iniciação esportiva no Ginásio de Esporte.

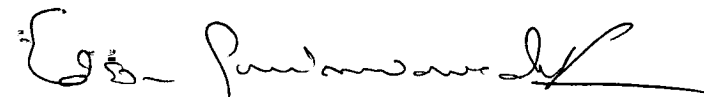
Artigo 2º - As contratações autorizadas no artigo anterior obedecerão o disposto no artigo 443 da CIT.

Artigo 3º - A presente Lei tem como base legal, o artigo 37, ítem IX da Constituição Federal ficando para tanto o caso de excepcionalidade para contratação de pessoal, o aperfeiçoamento e melhoria no atendimento no Hospital Municipal, e a iniciação de orientação esportiva, minimizando a questão dos menores de rua.

Artigo 4º - O Executivo Municipal se servirá das disposições excepcionais contidas nesta Lei até que seja realizado Concurso Público, para que sejam nomeados nos moldes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no interregno dos 09 meses.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25.03.94, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás,
ao 1º dia do mês de junho de 1.994.


= Edson Guimarães de Faria =
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS Nºs. 757, 758, 759, 760 e 761/94".

DE: 01 de junho de 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber os Autógrafos de Leis, que "Autoriza a firmar contrato de aluguel de uma máquina Overlok, tipo Industrial e dá outras providências", "Altera a designação constante no nº 01, letra c, do art. 1º da Lei nº 739/94, e dá outras providências", "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1.995, e dá outras providências", "Dispõe sobre autorização para firmar contrato em regime de COMODATO com a EMATER-GO - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás, e dá outras providências" e "Dispõe sobre regulamentação de contratações temporárias de pessoal de excepcional interesse público, e dá outras providências", emanados de Projetos de Leis de autoria do Executivo aprovados em sessão ordinária, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, destarte em Leis nºs 757, 758, 759, 760 e 761/94 de 01 de junho de 1.994.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, ao 1º dia do mês de junho de 1.994.

= Edson Guimarães de Faria =

Prefeito Municipal.